



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL

LEI MUNICIPAL Nº 6.379 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

**INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE O
DIA 10 DE MARÇO COMO O DIA DE
COMBATE E CONSCIENTIZAÇÃO AO
SEDENTARISMO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído no Calendário de Comemorações Oficiais do Município de Conselheiro Lafaiete, o "Dia de Combate e Conscientização ao Sedentarismo", a ser celebrado anualmente no dia 10 de março.

Art. 2º – A presente lei tem por objetivo combater o sedentarismo, que é caracterizado pela falta ou diminuição de atividades físicas, promovendo e incentivando práticas esportivas de promoção à saúde junto à população.

Parágrafo único - A consecução do objetivo previsto no caput deste artigo, poderá ser realizada por meio de seminários, simpósios, palestras, eventos esportivos, dentre outras atividades, bem como mediante a promoção de atividades físicas como a realização de caminhadas, passeios ciclísticos e campanhas educativas para conscientizar sobre a importância da atividade física.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS NOVE DE OUTUBRO DE 2024.


Jorcelino de Oliveira
Procurador Geral


Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal